

## **VISÃO HISTÓRICA DA FORMAÇÃO DO PEDAGOGO NO CONTEXTO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS SITUADAS NO ESTADO DO PIAUÍ**

**Reijane Maria de Freitas Soares**

Neste artigo faremos uma discussão sucinta sobre as reformulações dos cursos de Pedagogia oferecidos pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) e pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Nossa intenção, ao abordar a realidade desses cursos a partir das mudanças curriculares, consiste em expor as contribuições significativas no campo da formação para a construção e (re) construção da identidade profissional do pedagogo.

### **O curso de Pedagogia no âmbito da Universidade Federal do Piauí**

Pelas informações contidas no documento “Proposta de Reformulação Curricular do Curso de Pedagogia”, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), Campus de Teresina, este curso foi criado no ano de 1973, sob a orientação do Parecer 252/1969 e da Resolução 02/1969, os quais se guiam pela Lei de Reforma Universitária n.5540/1968. Ainda nesse ano, a UFPI realiza o primeiro vestibular, ofertando vagas para as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, sendo destinada uma parte delas para a comunidade em geral e outra para profissionais da educação/professores e funcionários que exerciam funções pedagógicas em escolas da rede pública de ensino sem qualificação na área do Magistério.

Conforme consta nessa proposta, para atender a esses profissionais, a UFPI, respaldada na Resolução 16/1971, firmou convênio com as instituições com as quais os candidatos mantinham vínculo empregatício e criou uma condição especial para a realização das aulas, denominada de Sistema Parcelado, que funcionava de forma integrada e intensiva nos dois turnos (manhã e tarde), com blocos de disciplinas. Os períodos letivos ocorriam nos meses de julho, janeiro e fevereiro, tempo correspondente às férias trabalhistas dos profissionais estudantes. Quanto aos alunos da comunidade, assistiam às aulas em período regular.

A partir do documento supracitado, o curso de Pedagogia nessa instituição foi criado com caráter de curta duração para atender às exigências estabelecidas pela Reforma de Ensino Universitário, sendo regulamentado pela Lei 5.540/1968, bem como para suprir as carências do contexto local, que necessitava de profissionais mais qualificados, aptos a desenvolverem atividades técnico-pedagógicas no setor educacional. Atendia, portanto, às demandas do mercado de trabalho geradas por força da Lei 5.692/1971. Nessa perspectiva, o curso formou um número expressivo de pedagogos para atuar como docentes ou como técnicos em assuntos pedagógicos.

Em 1974, o curso de Pedagogia passa por alterações curriculares, sendo que, no ano de 1975, mediante o Ato da Reitoria n. 237/1975, lavrado em 6 de maio de 1975, obteve a autorização para ascender à categoria de Licenciatura Plena, assim como para acrescentar ao currículo as habilitações em Magistério e Orientação Educacional. prosseguindo com essa estrutura organizacional até o início de 1980.

Diante da regulamentação do curso de Pedagogia homologada pelo Parecer 292/1962 do CFE, que orienta a formação de técnico-administrativos da educação para atender a um a mercado especializado através das habilitações em Administração Escolar, Orientação Escolar, Supervisão Escolar e formação de professores para Escolas Normais, a formação desses profissionais ganhou um caráter limitado, condicionado e restrito a uma abordagem tecnicista. Tal tendência se sustenta no princípio de gerenciamento com que se visa a organizar o campo da educação, distribuindo as funções pertinentes seguindo um caráter similar à área empresarial.

Com essa visão, a formação fica à margem de uma abordagem geral, humanista, crítica, dificultando ao educador apropriar-se de conteúdos das áreas de conhecimento de cunho sociopolítico, filosófico e histórico, que lhe possibilitassem uma compreensão do processo educativo em suas múltiplas facetas e relações com o desenvolvimento global da sociedade.

A partir das análises feitas em pareceres, resoluções e decretos que legitimam o curso de Pedagogia da UFPI, constatamos que, desde a sua criação, esse curso passou por duas grandes reformulações curriculares e por diversas alterações na matriz curricular. Dentre essas alterações, destacamos a inclusão da habilitação Magistério como condição obrigatória, ou pré-requisito, para cursar as habilitações Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional.

A predominância das habilitações que visavam à formação dos especialistas para a escola de 1º e 2º graus, em detrimento da formação do professor para o trabalho docente na pré-escola, nas séries iniciais e no 2º grau – Magistério, inseria-se também no objetivo de conformar a política de divisão e organização do trabalho pedagógico aos preceitos estabelecidos na lei de reforma de ensino.

Nesse contexto, a necessidade de mudar, inovar o currículo do curso de Pedagogia torna-se cada vez mais presente no contexto da UFPI. Assim, no ano de 1985, dois (2) anos após a alteração do currículo que torna o magistério uma habilitação básica e obrigatória, antecedendo as demais habilitações, volta à tona a discussão sobre o currículo em vigor. O foco da questão prende-se a reivindicações de professores e alunos, os quais se postam em favor da urgente necessidade de alterar o currículo do curso, considerando que este vinha apresentando limites e defasagens, o que tornava imprescindível uma reformulação substancial.

Diante desse pleito, verificamos, na Proposta Curricular implementada em substituição à que vigorou até 2001, a partir da qual o curso de Pedagogia passa a ser reavaliado e alterado em determinados aspectos, como: fundamentação legal, princípios políticos, filosóficos e epistemológicos, bem como na seleção e distribuição das disciplinas, nos seus ementários e cargas horárias, na duração do curso e na sistemática de avaliação.

Apesar do longo período de discussões pelo qual o curso de pedagogia vem passando, em busca de uma definição e afirmação do seu próprio campo de conhecimento e ação, nos parece que ainda visceja muita indefinição nesse terreno. Nossa concepção se forma diante dos impasses e dos debates promovidos pelos profissionais da educação sobre a formação e identidade do pedagogo, buscando-se uma definição estratégica para essa tão desejada formação, a qual dê conta de formar um profissional que possa atender às demandas escolares satisfatoriamente.

A partir dessa abordagem percebemos que o processo de formação do pedagogo tem se constituído num grande dilema não somente em nível local, mas também nacional, refletindo decisivamente na construção da identidade desse profissional. Isso porque todas as controvérsias e mudanças curriculares refletem na formação de sua identidade e no desenvolvimento da sua prática. Nesse sentido, Libâneo (2001, p. 111) enfatiza que os questionamentos e as ambigüidades sobre a natureza do curso de Pedagogia decorrentes da legislação educacional tornam-se longos e cansativos. Esse mesmo autor é contundente em afirmar que

[...] são mais de 50 anos de controvérsias em torno da manutenção ou extinção do curso, da pertinência ou não de um campo de estudo próprio à Pedagogia, da formação do professor primário em nível superior, da formação de especialistas ou técnicos em educação, etc.

Para melhor compreendermos o fluxo de mudanças curriculares do curso de Pedagogia, apresentamos, no Quadro 2, uma sinopse contendo as informações mais significativas a esse respeito:

<b>DOCUMENTOS LEGAIS</b>	<b>DATA DE HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>PRINCÍPIOS/FINALIDADES</b>
Resolução CNE n. 2/1969	12/05/1969	Fixa o mínimo de conteúdos e duração do curso de Pedagogia
Ato da Reitoria n. 237/1975	06/05/1975	Concede autorização para criação do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Decreto Presidencial n. 81.935/1978	11/07/1978	Concede o reconhecimento ao curso de Pedagogia Licenciatura de 1º grau, Licenciatura Plena - habilitação Orientação Educacional e Administração Escolar.
Portaria n. 363/1981	25/05/1981	Concede reconhecimento ao curso de Pedagogia Licenciatura Plena e as habilitações em Supervisão Escolar e em Magistério das Disciplinas Pedagógicas.
Resolução CEPEX n. 017/1989	21/11/1989	Aprova proposta da reformulação da parte específica do currículo de Licenciatura do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia. - Habilitação em Supervisão Escolar, na forma seguinte: Disciplinas bloco IX - Princípios e Métodos de Supervisão Escolar I. 4.0. créditos – 60h/a. Princípios e Métodos Supervisão Escolar II - 3.1.0. – 75h/a, Supervisão Escolar 2.2.0 – 90h/a. Disciplinas bloco IX Estágio Supervisionado com Supervisão Escolar, crédito 1.1.4- 225 horas.
Resolução CEPEX n. 060/1990	11/11/1990	Altera em caráter experimental a estrutura formal da disciplina Prática de Ensino de Disciplinas Pedagógicas do curso de Pedagogia da seguinte forma: A - A Prática de Ensino de Disciplinas Pedagógicas I passará a ter a seguinte nomenclatura: “Prática de Ensino de Fundamentos da Educação” – 90h/a crédito 1.1.1 e manterá o caráter

		obrigatório sendo pré-requisito para qualquer das três alternativas, substituirão a Prática de Ensino de Disciplinas Pedagógicas II. B - A Prática de Ensino de Disciplinas Pedagógicas II passará a ter caráter opcional, sendo obrigatória a opção por uma das três alternativas postas, que terão as seguintes nomenclaturas: opção I. Prática de Ensino de Estrutura e Funcionamento do Ensino dos 1º e 2º graus e Didática - 90 h/a. Créditos 0.0.2.
Resolução n. 053/90 CEPEX	21/08/1990	Autoriza que as disciplinas Currículos e Programas e Didática deixem de ser pré-requisitos das disciplinas Metodologia do Ensino I, II e III do curso de Pedagogia do Centro de Ciências da Educação.
Resolução n. 057/90 CEPEX	1990	Aprova a inclusão de disciplinas do curso de Educação Artística como optativas do curso de Pedagogia.
Resolução n. 063/90 CEPEX	22/12/1990	Disciplina a complementação de estudos para a obtenção de nova habilitação em Magistério, antecedendo a formação em qualquer outra habilitação.
Resolução n. 007/91	1991	Autoriza a complementação do curso de Licenciatura Curta para Licenciatura Plena em Pedagogia.
Resolução n. 011/91 CEPEX	1991	Regulamenta as disciplinas Práticas de Ensino I e Prática de Ensino II.
Resolução n. 002/92 CEPEX	25/01/1992	Aprova a inclusão das disciplinas Educação e Movimentos Sociais, História da Educação no Piauí e Sociologia da Educação II, no currículo do curso de Pedagogia do Centro de Ciências da Educação, como disciplinas optativas.
Resolução CEPEX n. 054/1992	11/11/1992	Suspende a exigência do pré-requisito da disciplina Estatística para a disciplina Métodos e Técnicas da Pesquisa Social I (MTPS 1). Mantém a vinculação da disciplina Estatística como pré-requisito para a disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa Social II (MTPS II).
Resolução CEPEX n. 021/1993	25/01/1993	Autoriza a inclusão das disciplinas Educação e Movimentos Sociais, História da Educação do Piauí/ Sociologia da Educação III no currículo do curso de Pedagogia
Resolução CEPEX n. 064/1993	18/10/1993	Autoriza alteração na carga horária e no número de créditos da disciplina optativa do curso de Pedagogia, Tópicos Especiais em Educação, de dois (2) para quatro (4) créditos, ou seja, de 30 h/a para 60 h/a, respectivamente.
Resolução CEPEX n. 080/1994	21/10/1994	Autoriza o aumento da carga horária da disciplina Introdução à Educação I, de 45 h/a para 60 h/a e a redistribuição da carga horária das disciplinas Filosofia da Educação I, de 75 h/a para

		60 h/a, e Filosofia da Educação II, de 45 h/a para 60 h/a
Resolução 112/95 CEPEX	1995	Autoriza a mudança de carga horária da disciplina Teleeducação, optativa do curso de Pedagogia.
Resolução n. 16/01	05/02/2001	Altera a nomenclatura da disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de I e II Graus, oferecida para os cursos de FALTA UMA PALAVRA, para Legislação e Organização de Educação Básica (cód. 401.440) e Créditos 5.0.0 com o ementário: A Dimensão Política e Pedagógica da Organização Escolar Brasileira. A educação Básica na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).
Resolução CEPEX n. 190/2002	16/12/2002	Aprova a reformulação do Curso de Pedagogia

**Quadro 2** – Referenciais legais que legitimaram o currículo do curso de Pedagogia - UFPI

Fonte: Documentos legais – resoluções, decretos e pareceres.

Atualmente a Proposta Curricular do curso de Pedagogia da UFPI se encontra aprovada e regulamentada pela Resolução n. 190/2002, de 11/12/2002. Essa nova proposta já vem se consolidando tanto para os alunos que ingressaram em fase posterior ao processo de discussão sobre o curso, quanto para os que ingressaram anteriormente, haja vista que, para estes alunos, foi concedido, em forma de equivalência, o direito de cursar as disciplinas inseridas na nova proposta curricular.

### **No âmbito da Universidade Estadual do Piauí - UESPI**

De acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), em 29 de agosto de 1985, o Conselho Estadual de Educação (CEE/PI), atendendo a solicitação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Educação do Estado do Piauí (FADEPI)<sup>1</sup>, concede autorização para a implantação do curso de Pedagogia no Campus Pirajá. Respalado pelo Parecer n. 43 do corrente ano, esse curso inicia seu funcionamento como Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio. Guiado pelo princípio básico de atender à demanda da formação de profissionais da educação, o curso é reconhecido, em 18 de março de 1991, pela Portaria n. 450 do Ministério da Educação e Cultura.

<sup>1</sup> FADEPI: entidade mantenedora do Centro de Ensino Superior do Piauí (CESPI, atualmente Universidade Estadual do Piauí - UESPI).

Nesse mesmo ano, atendendo ao pleito dos alunos do curso e à demanda do mercado, ocorre a primeira reforma curricular, sendo ofertadas 2 (duas) habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Normal e habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Essa mudança respalda-se no Parecer n. 252/1969 do Conselho Federal de Educação (CFE), Resolução n. 02/1969 e no Parecer 07/1996 do Conselho Estadual de Educação Seção Piauí, que autoriza a UESPI a proceder à alteração curricular. Conforme consta no Projeto do curso (2000, p. 6), nessa nova proposta,

A UESPI propõe um Curso de Pedagogia dentro de uma perspectiva teórico-prática, destacando-se a competência articulada com o compromisso político, científico e profissional, onde a educação seja compreendida em sua vinculação direta com o cidadão e com a sociedade.

Em análise ao teor dessa proposta, percebemos que o curso avança para a projeção de uma identidade mais moderna, na qual o pedagogo deve vislumbrar a formação didático-pedagógica com dinâmica, criticidade e autonomia, ciente do seu dever e fazer pedagógico. Assim, no Projeto do Curso (2000, p.6), é proposto como objetivo mais amplo o seguinte:

Propiciar curso superior que atenda às aspirações da sociedade piauiense e de estados vizinhos, que seja pautado no compromisso político inerente ao ensino, articulado com a pesquisa e a extensão, com vistas ao atendimento aos requisitos necessários à educação básica no que se refere à Supervisão e Administração Educacional.

Com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n. 9.394/1996, ocorre o redimensionamento do curso com vistas a atender às novas exigências, ou seja: formar profissionais com o perfil de educadores aptos a inserir-se no trabalho escolar construindo competências para transformar a realidade do Ensino Fundamental e, conseqüentemente, da sociedade em geral.

Nessa perspectiva, a reformulação busca, sobretudo, a otimização do curso de Pedagogia, afirmando-se nos princípios da interdisciplinaridade e da integração entre ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a integração entre teoria e prática e situando o futuro profissional na realidade educacional. Para tornar tudo isso possível, o curso se estrutura num sistema de blocos (oito), com carga horária de 2.340 horas, funcionando no regime Regular e Especial, nos turnos manhã e tarde.

Muito embora tenha ocorrido essa mudança, a UESPI, exercendo sua plena e legítima função de formar profissionais da educação em todos os níveis de modo a atender às necessidades emergentes do contexto educacional, propõe novamente uma reestruturação no curso de Pedagogia com a justificativa de que há supervisores e administradores sem formação específica atuando na Educação Básica. Desse modo, a instituição não mais ofereceria, a partir de 2001, no curso de Pedagogia, a habilitação Magistério para atender à demanda de formação de docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental em nível superior, ficando essa habilitação a cargo do curso Normal Superior.

Assim, o curso de Pedagogia passa por uma total reestruturação curricular no ano de 2001, sendo implementadas as habilitações Administração e Supervisão Escolar. A proposta curricular fica organizada em núcleos de estudos e estruturada em 8 (oito) blocos, que funcionam no sistema Regular, destinada à comunidade em geral, e Período Especial, direcionada a profissionais do magistério contemplados pelo convênio firmado entre a UESPI e instituições de ensino público e privado.

Dessa forma, fundamentada no art. 64 da LDB 9394/1996, que reafirma a formação dos especialistas, por meio dos cursos de graduação, a proposta em vigor procura inovar o curso na perspectiva de construir uma sintonia entre a formação dos futuros profissionais e os princípios fixados na LDB, bem como de atender à natureza atribuída, formação teórica, científica, técnica e filosófica aos alunos do curso de Pedagogia, enfatizando, além do processo formativo, questões referentes à identidade do pedagogo como profissional da educação.

Nesse sentido, as justificativas do Projeto do Curso (2000, p.4-5) são as seguintes:

Ao se propor inovar a formação do profissional da educação através do Curso de Pedagogia, a UESPI percebe a urgência de ressignificação da Administração e da Supervisão Educacional para que a escola e outras instituições não escolares possam relacionar-se com a natureza, construir



instituições sociais, informações e conhecimentos de forma a sintonizá-lo com as formas modernas de conviver. Com a oferta desse curso, a UESPI não só cumpre sua função precípua de formadora de profissionais da educação no estado do Piauí, mas também demonstra veemente sensibilidade ao fato de que a criança na faixa etária de 0 a 6 anos requer cuidados essenciais no que tange à construção da sua identidade e da sua autonomia, bem como do seu conhecimento de mundo. E que os alunos do ensino fundamental e médio precisam aprender a valorizar o conhecimento, os bens culturais, o trabalho e a ter acesso a eles autonomamente.

Partindo desse pressuposto, a UESPI justifica a necessidade de formar profissionais aptos a desenvolver suas funções competentemente, sendo capazes de administrar, supervisionar e monitorar a ação docente dinamicamente, articulados pelo compromisso político, científico e profissional, com vistas a desenvolver um projeto educativo que forme e transforme cidadãos para construir uma sociedade mais democrática.

Com isso, o Projeto do Curso (2000, p.7), cogita a formação de profissional de Pedagogia cujo perfil seja revestido de capacidade, compromisso e autonomia para

[...] promover uma mediação entre os conhecimentos constituídos e as possibilidades da construção/reconstrução dos mesmos e outras instituições. Os conhecimentos referidos envolvem, entre os saberes profissionais, os saberes das disciplinas, os saberes curriculares e os saberes acumulados na experiência.

Argumenta-se, pois, nesse Projeto que a estrutura curricular de um curso de formação de profissionais da educação carece de atualização, buscando novas formas de organização, em contraposição a modelos antigos, para adotar outros estilos de ensino que se constituam em base formativa significativa para a atuação do especialista em educação.

A nova proposta do curso, implementada no ano 2000, institui, portanto, tempos e espaços curriculares diferenciados, adotando metodologias diversificadas no percurso formativo do profissional, oportunizando-lhe o exercício das diferentes competências a serem desenvolvidas. Nesse sentido, busca a articulação entre a teoria e a prática como pólos

complementares e justapostos em que a teoria seja uma ferramenta para interferir na realidade, com respaldo na prática. Todos esses aspectos são fundamentais e, ao mesmo tempo, imprescindíveis na formação do pedagogo, por construírem uma base efetiva, científica e sólida na fundamentação do trabalho pedagógico desse profissional e por instituírem uma postura ético-política para a construção de um projeto de sociedade.

Como forma de proporcionar aos futuros especialistas meios de vivenciar experiências interdisciplinares, a nova proposta do curso prevê, com base no Artigo 9 da Resolução n.1, aprovada em 30/09/1999 (BRASIL, 1999), a utilização de 800 horas destinadas a atividades práticas de formação em Supervisão e Administração Escolar, cursadas na trajetória do curso, portanto, não mais oferecidas somente como terminalidade da formação, como ocorria antigamente.

No entanto, apesar de o curso de Pedagogia manter seu projeto atualizado e adequado à LDB vigente, no ano de 2003, surgem novas discussões em torno do modelo curricular em vigor, pois os professores e a Coordenação do curso observam, no cotidiano e convivência nas salas de aula, uma insatisfação por parte dos alunos, os quais manifestam interesses antagônicos em relação a sua futura profissão. Nesse contexto, os alunos do curso Normal Superior<sup>2</sup> almejavam ser pedagogos, ou seja, obter o título de técnico/especialista em Educação para ingressar no mercado de trabalho como supervisores ou gestores educacionais; em contrapartida, alunos do curso de Pedagogia pleiteavam a oportunidade de exercer a docência nas séries iniciais no Ensino Fundamental, vendo aí mais uma possibilidade de ampliar seu espaço de trabalho.

Conforme os relatos da prof<sup>a</sup>. Dalva Stela<sup>3</sup> essas contradições geraram uma série de conflitos, que repercutiam na negação da própria identidade do curso em função de um conjunto de alunos desejar ter aquilo que o outro obtinha. Assim, descontentes com seu destino profissional, os alunos de Pedagogia se organizaram através do Centro Acadêmico (CA) e reivindicaram perante a Coordenação que fosse instituída uma comissão para analisar a proposta de mudança curricular e elaborar uma proposta de reformulação do curso de Pedagogia. Atendendo às solicitações, a Coordenação encaminhou à Pró-Reitoria requerimento solicitando o referido pleito. As reivindicações foram atendidas, sendo constituída, em seguida, uma comissão com representatividade docente e estudantil para a

---

<sup>2</sup> Curso implantado na Universidade Estadual do Piauí em 2002, com funcionamento paralelo ao Curso de Pedagogia.

<sup>3</sup> Coordenadora e professora do curso de Pedagogia da UESPI.

elaboração de uma nova proposta curricular que contemplasse as reivindicações feitas pelos discentes.

Imbuída dessa responsabilidade, a comissão procurou, em outros meios acadêmicos (universidades de outros estados) e nos próprios referenciais legais que legitimam a formação de profissionais, fundamentos que norteassem as discussões em torno das questões em foco. Ainda, com o intuito de manter a organização dos trabalhos e torná-los mais democráticos, foi estabelecida a criação de fóruns de debates, que tiveram início no ano de 2002, prosseguindo as discussões nos anos de 2003 e segundo semestre de 2004.

Conforme consta no projeto, o estudo partiu da análise das ementas das disciplinas, equivalentes ao curso proposto. Como não haviam sido aprovadas as Diretrizes do Curso de Pedagogia, a comissão fundamentou-se nos Pareceres e Resoluções da Comissão Especialista do Conselho Nacional de Educação voltados para esses estudos, respaldando-se nesses referenciais legais e na própria realidade local.

A comissão elaborou a então matriz curricular, enfatizando a prática pedagógica e a prática em pesquisa, que se alternam a partir do 2º (segundo) bloco e culminam, no 8º (oitavo) e 9º (nono) blocos, na elaboração e apresentação da monografia. A prática pedagógica também culmina nos estágios em Educação Infantil e nas séries iniciais, tendo como eixo a Gestão. Fica extinto, portanto, o curso Normal Superior, enquanto o currículo anterior do curso de Pedagogia é reformulado, compondo um novo perfil. Diante disso, a UESPI cria o sistema de adequação ao curso, sendo que os alunos do Normal Superior têm de frequentar as disciplinas não cumpridas para obterem o título de pedagogo.

No curso de Pedagogia Administração e Supervisão, ocorreu a reformulação, de forma que o curso tinha 3 (três) disciplinas de Supervisão Escolar e 3 (três) de Gestão Educacional; 400 horas de estágios nas 2 (duas) habilitações, passando a ter duas disciplinas de Supervisão e 2 (duas) de Gestão Escolar; 1 (um) estágio para cada uma dessas habilitações de 100 horas, sendo acrescentadas as metodologias de ensino e estágio nas séries iniciais. Foi acrescentando ainda 1 (um) bloco, passando assim de 8 (oito) para 9 (nove) blocos, sendo o último destinado à prática de pesquisas, que corresponde à redação final da monografia, ou seja, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), e à prática em Gestão Escolar. Com isso o curso adquiriu o caráter de docência e gestão escolar, ampliando dessa forma as possibilidades de espaço no mercado de trabalho ao futuro profissional de Pedagogia.

No que se refere à área de Orientação Educacional, não encontramos registros nos textos das Propostas Curriculares de Pedagogia. A Coordenação do curso justifica essa exclusão, alegando que não há demanda de mercado, mas, mesmo assim, a matriz curricular contempla uma disciplina de Psicopedagogia.

O Projeto do Curso encontra-se reformulado e apreciado pelo Colegiado e está sendo operacionalizado desde 2005, tanto no sistema Regular de Ensino como no Período Especial. Apesar de ainda não ter sido referenciado com as alterações pelo Conselho Universitário da UESPI e regulamentado pela Comissão de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), o projeto conta com a aprovação e adesão da classe estudantil e docente.

Ressaltamos ainda que esse projeto passou por discussões, debates e articulações num período anterior à aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, aprovadas através da Resolução CNE/CP n. 1, de 15 de maio de 2006, não havendo divergência em termo de conteúdos e objetivos. Percebemos que a proposta, como foi definida, se adequou perfeitamente às novas diretrizes curriculares, conforme se encontra explicitado nos parágrafos e incisos desse referencial legal.

Percebemos, assim, que o curso de Pedagogia, embora tenha curta existência na UESPI, apresenta um percurso histórico permeado de mudanças curriculares, apresentadas no Quadro 3 a seguir.

<b>Documentos legais</b>	<b>Data da homologação</b>	<b>Finalidades/Objetivos</b>
<b>Decreto Presidencial n. 91.850/1985</b>	30/10/1985	Concede ao aluno concludente do curso de Pedagogia, habilitação em Magistério das matérias pedagógicas de 2º grau e o direito de lecionar nas séries iniciais do 1º grau.
<b>Portaria / MEC n. 450/1991</b>	18/03/1991	Concede reconhecimento do curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, com habilitação em Magistério das matérias pedagógicas do 2º grau.
<b>Parecer CEE n. 165/1995</b>	01/12/1995	Aprova nova nomenclatura, ementa e carga horária das disciplinas do currículo de Licenciatura em Pedagogia da UESPI.
<b>Resolução CONSUN n. 018/1999</b>	30/03/1999	Aprova projeto do curso de Pedagogia, Habilitação em Administração Educacional e Supervisão Educacional.

<b>Resolução CONSUN n. 011/2001</b>	23/03/2001	Determina que a emissão de diplomas dos graduados em pedagogia seja feita com a nomenclatura licenciado em pedagogia.
<b>Resolução CONSUN n. 065/2002</b>	16/12/2002	Resolve não oferecer o curso de Pedagogia, Habilitação em Administração e Supervisão Educacional no vestibular 2004.
<b>Resolução CONSUN n. 026/2003</b>	25/06/2003	Resolve formar comissão para estudos e análise de nova proposta curricular do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, fazendo adequação para os alunos que estão cursando Normal Superior (Educação Infantil de 1ª a 4ª séries) e Pedagogia (habilitação em Administração e supervisão Educacional) no Período Regular.

**Quadro 3** – Referenciais legais que legitimaram o currículo do curso de Pedagogia – UESPI  
Fonte: Documentos consultados

Dessas mudanças sucedeu a diversificação de modelos no processo formativo, que refletem não somente na formação teórico-prática do pedagogo, mas também no processo de construção de sua identidade profissional, visto que esta é uma construção formada socialmente nas relações dinâmicas do processo formativo e prático.